



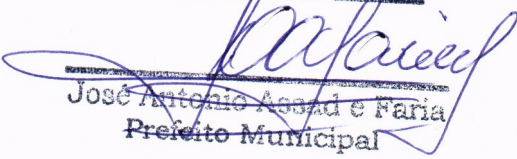
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

Lei n. 876/2011

Sanciono a presente Lei.

Em 14 / 02 / 2011


José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ladário para o Exercício Financeiro de 2012.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal **José Antonio Assad e Faria**, no uso de minhas atribuições Legais, **sanciono**, a seguinte Lei.

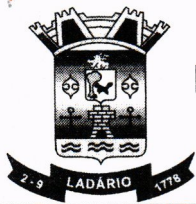
Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ladário – MS, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 38.000.000,00 líquidos, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	R\$	32.357.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	2.230.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	575.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	482.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	28.703.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	356.700,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$	5.642.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	2.570.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	31.000,00

R. Corumbá, Q. 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 – Fones: 3226 1007(Fax) Ladário MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$	3.041.500,00
TOTAL LIQUIDO	R\$	38.000.000,00

Artigo 3º A Despesa total do Município de R\$ 38.000.000,00 (Trinta e oito milhões) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 28.880.000,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 9.120.000,00.

Parágrafo único A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R\$	28.818.500,00
Despesas de Capital	R\$	9.063.500,00
Reserva de Contingência	R\$	118.000,00
TOTAL	R\$	38.000.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

01 LEGISLATIVA	R\$	1.454.950,00
02 JUDICIÁRIA	R\$	207.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.993.000,00
05 DEFESA NACIONAL	R\$	5.220,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3.335.000,00
10 SAÚDE	R\$	5.785.000,00
12 EDUCAÇÃO	R\$	11.794.500,00
13 CULTURA	R\$	391.000,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	233.830,00
15 URBANISMO	R\$	7.511.500,00
16 HABITAÇÃO	R\$	350.000,00
17 SANEAMENTO	R\$	319.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	R\$	27.000,00
27 DESPORTO E LAZER	R\$	60.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	415.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	118.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

TOTAL	R\$	38.000.000,00
--------------	------------	----------------------

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

A) PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal	R\$	1.454.950,00
-----------------------------	------------	---------------------

B) PODER EXECUTIVO

01 - Prefeitura Municipal	R\$	19.389.050,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.104.000,00
03 - Fundo Desenv. Ensino - FUNDEB	R\$	8.500.000,00
04 - Fundo Municipal Assistência Social	R\$	886.000,00
05 - Fundo Municipal Investimento Social	R\$	100.000,00
06 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	R\$	252.000,00
07 - Fundação de Cultura e Esporte	R\$	846.000,00
08 - Fundo Municipal de Habitação	R\$	350.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	118.000,00
TOTAL	R\$	38.000.000,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste artigo.

a) O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade;

b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

Artigo 5º Fica autorizada a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programas aprovados nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo.

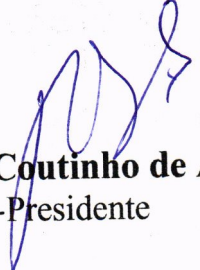
Parágrafo único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

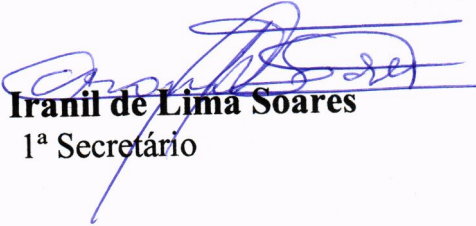
Artigo 6º Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Artigo 7º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Ladário – MS, 7 de dezembro de 2.011.


Mauro Botelho Rocha
Presidente


Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves
Vice-Presidente


Iranil de Lima Soares
1ª Secretário


Delari Maria Bottega Ebeling
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Ladário para o Exercício
Financeiro de 2012.*